

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 21.350

CNPJ 16.614.075/0001-00

NIRE 31300025837

REGIMENTO INTERNO DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA

“Certificamos que o presente documento foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração de 08 de novembro de 2021.”

SUMÁRIO

1. FINALIDADE	2
2. ÁREA DE APLICAÇÃO	2
3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS	2
4. PRINCÍPIOS BÁSICOS	3
5. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE	5
6. ÁREAS ENVOLVIDAS	5
7. DAS ATRIBUIÇÕES.....	5
8. ESCOPO DOS TRABALHOS.....	6
9. REPORTE DOS TRABALHOS E MONITORAMENTO	6
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1. FINALIDADE

Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as diretrizes e procedimentos aplicáveis às atividades de execução dos projetos de Auditoria Interna, ao Plano Anual de Auditoria aprovado pelo Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, e às demais atribuições da área, observadas as disposições da legislação em vigor, o Estatuto Social e demais políticas da Direcional Engenharia S/A (“Companhia”).

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Os critérios e definições aqui estabelecidos se aplicam às Atividades de Auditoria interna da Companhia, à área de Auditoria Interna e aos seus projetos do Plano Anual de Auditoria. A aplicação deste Regimento Interno não exige a responsabilidade dos profissionais de Auditoria Interna quanto ao cumprimento dos valores e diretrizes estabelecidos no Código de Conduta da Companhia, nem impede que condutas inaceitáveis ou impróprias não explicitadas neste Regimento sejam passíveis de sanções disciplinares cabíveis.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Para melhor aplicação desta política é necessário o conhecimento dos seguintes conceitos e abreviaturas:

Auditoria Interna: segundo o “*The Institute of Internal Auditors – IIA*”, auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Companhia, auxiliando na realização de seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

Área de Auditoria Interna: estrutura responsável por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da companhia, cujas atividades são reportadas ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria. A realização de suas atribuições ocorrerá mediante a execução e formalização dos Planos de Auditoria.

Código de Conduta: diretrizes que norteiam o relacionamento da Companhia com os principais públicos, incluindo colaboradores, administradores, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços da Direcional Engenharia S.A e suas controladas sobre os valores, princípios éticos e normas de conduta que orientam a Companhia e que devem ser preservados no seu relacionamento com Administradores, colaboradores, prestadores de serviço e demais pessoas e entidades com as quais a Companhia se relacione.

Conselho de Administração: é órgão de deliberação colegiada, dos quais pelo menos 20% dos seus membros devem ser Conselheiros Independentes, em linha com a definição expressa pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, responsável pelo estabelecimento das políticas e diretrizes gerais de negócio, incluindo a estratégia de longo prazo, o controle e a fiscalização de desempenho. É responsável também, dentre outras atribuições, pela supervisão da gestão dos diretores executivos da Companhia, eleição do Comitê de Auditoria bem como a definição e aprovação do orçamento para composição de tal Comitê.

Comitê de Auditoria: é um órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de apoio ao Conselho de Administração, e tem por objetivo supervisionar os processos de controles internos e de gerenciamento dos riscos inerentes às atividades da Companhia e de suas controladas, avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos

legais e normativos aplicáveis à Companhia, bem como os trabalhos desenvolvidos pelas Auditorias Interna e Externa.

Controle: qualquer ação executada para aperfeiçoar o gerenciamento de risco e incrementar a probabilidade de atendimento aos objetivos estabelecidos e metas. A equipe de gerentes planeja, organiza e dirige o desempenho de ações suficientes para prover razoável segurança de que objetivos e metas sejam atingidos.

Ferramenta de Controle de Auditorias: ferramenta informatizada, responsável por controlar os projetos de Auditoria Interna, com funcionalidades de registro, atualização e consulta dos projetos, dos programas de trabalho e das recomendações de auditoria, originadas do Plano Anual de Auditoria e das Solicitações Especiais. O acesso a ferramenta é restrito aos envolvidos na Auditoria Interna.

Follow-up: atividade de acompanhar ou fazer o acompanhamento dos status das recomendações propostas em relatórios de auditoria. Quando a Auditoria realiza Follow-Up significa que está avaliando algo previamente recomendado em concordância com as áreas de negócio da Companhia, a fim de obter resposta sobre seu status de implantação.

Matriz de Riscos e Controles: matriz de risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e analisar os riscos de projetos ou áreas dentro de uma empresa. Para isso, define-se uma matriz de desempenho de controle, a partir da qual é possível estabelecer regiões de prioridade de melhoria dos controles em função do nível de tolerância ao risco. A aplicação da metodologia viabiliza a alocação dos recursos disponíveis para implantação de planos de ação para minimizar a exposição a riscos, à medida que auxilia o gestor de riscos a identificar o excesso de controles aplicados a riscos de baixo potencial de perda, e a ausência de controles para os riscos considerados prioritários.

Plano de Auditoria: documento elaborado pela área de Auditoria Interna e supervisionado pelo Comitê de Auditoria, eleito pelo Conselho de Administração, que contém as diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pela referida área anualmente, incluindo seu Orçamento Financeiro e áreas em escopo, considerando as expectativas da Administração.

Programa de Trabalho: documento que relaciona os procedimentos a serem seguidos durante um Projeto de Auditoria, desenhado para estabelecer um plano de trabalho.

Projeto de Auditoria: Uma atribuição específica da área de Auditoria Interna, que pode consistir em uma tarefa ou atividade de revisão, revisão de autoavaliação de controle, investigação de fraude ou consultoria. Em outras palavras, é um trabalho de auditoria que pode incluir tarefas múltiplas ou atividades desenhadas para cumprir um grupo específico de objetivos relacionados, não incluídos no Plano de Auditoria.

4. PRINCÍPIOS BÁSICOS

A Área de Auditoria Interna da Companhia é responsável por executar o Plano de Auditoria, documentando a execução dos projetos de auditoria na Ferramenta de Controle de Auditorias para, dentre outras formalidades, posterior apresentação dos resultados dos trabalhos para o Comitê de Auditoria. Os trabalhos da auditoria interna são de natureza preventiva e visam contribuir de forma sistemática e disciplinada para minimizar os riscos do negócio, a efetividade dos controles internos e a otimização dos recursos, devendo ser estabelecidos, cada trabalho, de acordo com seus objetivos estratégicos e o cumprimento da legislação e das Normas de Procedimentos Internos da Direcional Engenharia.

No âmbito das atividades relacionadas a este regulamento, compete ao Comitê de Auditoria, acompanhar as atividades da auditoria interna e garantir que tais sejam pautadas pelos princípios de:

- I. integridade;
- II. proficiência e zelo profissional;
- III. autonomia técnica e objetividade;
- IV. alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da área auditada;
- V. atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
- VI. qualidade e melhoria contínua; e
- VII. comunicação eficaz.

Nos termos do regulamento do Novo Mercado B3 - Art. 22, a companhia deve instalar comitê de auditoria, estatutário ou não estatutário, que deve:

I - ser órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração da companhia, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento;

II - possuir regimento interno próprio, aprovado pelo conselho de administração, que preveja detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais;

III - possuir coordenador, cujas atividades devem estar definidas no regimento interno;

IV - ser responsável por:

- a) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da companhia;
- d) avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;
- e) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

V - ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que:

a) ao menos 1 (um) deles deve ser conselheiro independente da companhia, conforme definição constante deste regulamento; b) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e c) o mesmo membro do comitê de auditoria poderá acumular as duas características previstas nas alíneas a) e b) acima.

§1º A companhia deve divulgar, anualmente, relatório resumido do comitê de auditoria contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo comitê ao conselho de administração da companhia.

§2º O comitê de auditoria não estatutário deve informar suas atividades trimestralmente ao conselho de administração da companhia, sendo que a ata da reunião do conselho de administração deverá ser divulgada, indicando o mencionado reporte.

§3º É vedada a participação, como membros do comitê de auditoria da companhia, estatutário ou não estatutário, de seus diretores, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

5. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

A área de Auditoria Interna é independente pela autonomia de atuação, possui livre acesso a todas as áreas que compõem a Companhia pelo relacionamento impessoal que mantém com todas essas áreas, pelo poder de denúncia e principalmente por estar comprometida somente com os interesses da Direcional Engenharia S/A.

A Auditoria Interna deve permanecer livre de interferência de qualquer natureza, a fim de permitir a manutenção da atuação independente e objetiva. Eventuais interferências, de fato ou veladas, que representem ameaças à autonomia da Auditoria Interna e à objetividade dos seus profissionais devem ser reportadas ao Comitê de Auditoria e posteriormente ao Conselho de Administração.

Os auditores internos devem exibir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo sendo examinado. Os auditores internos devem realizar uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não devem ser influenciados indevidamente por seus próprios interesses ou por outros na formação de julgamentos.

6. ÁREAS ENVOLVIDAS

A atuação da área de auditoria interna abrange todas as áreas operacionais e estratégicas da Direcional e de suas coligadas e controladas, abordando todas as suas atividades relacionadas, de acordo com a definição do escopo de trabalho do Plano de Auditoria para cada ano fiscal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

A Área de Auditoria Interna deve avaliar e, quando necessário, recomendar adoção de medidas apropriadas para a melhoria do processo de governança no cumprimento dos seguintes objetivos:

- I. promover a ética e os valores apropriados na Companhia;
- II. assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e *accountability*;
- III. comunicar as informações relacionadas aos riscos e aos controles às áreas apropriadas; e
- IV. avaliar se a governança de tecnologia da informação provê suporte às estratégias e objetivos da Companhia.

A Área de Auditoria Interna deve avaliar a qualidade e a eficácia e contribuir para a melhoria do processo de gerenciamento de riscos, observando se nesse processo:

- I. os riscos significativos (inerentes e de controle) são identificados e avaliados;
- II. as respostas aos riscos são estabelecidas de forma compatível com a avaliação de risco da área auditada;
- III. as informações sobre riscos relevantes são coletadas e comunicadas de forma oportuna, permitindo que os responsáveis cumpram com as suas obrigações;
- IV. os potenciais riscos de fraude são identificados e se há controles para tratamento desses riscos;

A Área de Auditoria Interna deve avaliar se os controles internos são identificados, aplicados e efetivos na resposta aos riscos. A avaliação deve contemplar:

- I. o alcance dos objetivos estratégicos;
- II. a confiabilidade e integridade das informações;
- III. a eficácia e eficiência das operações, processos e programas;
- IV. a salvaguarda dos ativos; e
- V. a conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos e externos.

8. ESCOPO DOS TRABALHOS

A Área de Auditoria Interna apresentará ao Comitê de Auditoria a proposta de Plano de Auditoria, desenvolvida baseando-se na matriz de riscos e controles, nos processos corporativos, nos objetivos estratégicos e do conhecimento prévio da Companhia para elaboração do plano anual de auditoria. A Proposta deve incluir o escopo do trabalho a ser realizado, bem como as expectativas de resultados geradas por este trabalho.

O escopo dos trabalhos considera os processos corporativos da Companhia, e abrange, dentre outros aspectos:

- I. a efetividade e a eficácia das práticas de governança corporativa e do gerenciamento de riscos, dos sistemas e processos de controles internos, considerando os riscos atuais e potenciais;
- II. a inter-relação entre objetivos, riscos e controles associados aos processos corporativos;
- III. a confiabilidade e integridade das informações auditadas e os meios utilizados para identificar, medir, classificar e divulgar tais informações;
- IV. Avaliar dos controles e procedimentos contábeis, operacionais, administrativos, financeiros, jurídicos e societários, no que se refere à sua adequação, eficiência, qualidade e segurança;
- V. Avaliar dos meios de salvaguarda dos ativos e, conforme o caso, verificar a existência de tais ativos;
- VI. Avaliar a eficácia e eficiência com que os recursos da Companhia são empregados;
- VII. a confiabilidade, a efetividade, a suficiência e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- VIII. Avaliar operações específicas e atuar em demais assuntos, conforme solicitado pelo Conselho de Administração ou Comitê de Auditoria;
- IX. a observância dos sistemas e controles, procedimentos e rotinas estabelecidos para garantir o cumprimento das políticas, procedimentos, leis e regulamentos aplicáveis e aos códigos de conduta internos aplicáveis as partes relacionadas a Companhia;
- X. recomendação aos órgãos executivos de direção da Companhia a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- XI. observância das transações com partes relacionadas, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, visando preservar os interesses da Companhia e de seus acionistas;

9. REPORTE DOS TRABALHOS E MONITORAMENTO

Os resultados dos trabalhos de auditoria são discutidos e apresentados às Diretorias responsáveis pelo processo, contendo os pontos de auditoria identificados. Para as deficiências identificadas, o gestor responsável pela área ou processo deve apresentar um plano de ação e prazo para conclusão, após a recomendação formal da Auditoria Interna. Cabe ainda a área de Auditoria Interna a responsabilidade pelo monitoramento do cumprimento dos planos de ação e prazos propostos.

Trimestralmente, serão emitidos, comunicados e enviados ao Comitê de Auditoria relatórios periódicos relativos as auditorias estabelecidas no plano anual que por sua vez irá informar suas atividades ao Conselho de Administração. Ao final do exercício será emitido o Relatório Anual de Atividades, sendo este um documento que abrange todos os procedimentos realizados, planos de ação estabelecidos, prazos e respectivos responsáveis.

Será comunicado ao Comitê de Auditoria os riscos e fragilidades de controle porventura identificados, incluindo os riscos de fraude identificados nos trabalhos de auditoria ou em escopo específico, questões de governança e outros assuntos e riscos observados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Área de Auditoria Interna, ressalvadas matérias de competência do Comitê de Auditoria ou do Conselho de Administração da Direcional Engenharia S/A, que devem ser resolvidas pelos mesmos.